



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

Edital

Edital de Licitação nº 047/2023

Tipo de Licitação: “Menor Valor Por Item”

Processo Administrativo nº 1243/2021

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Por Item**, originário do **Processo Administrativo nº 1243/2021**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos *Anexos I – Termo de Referência*, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o registro é de **R\$ 1.659.385,35** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos).

3.2. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, obtidos pela cotação de preços pela secretaria gestora.



4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quanto aos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; nutricaohsj@itirapina.sp.gov.br; secsaude6@itirapina.sp.gov.br e hospadm2@itirapina.sp.gov.br

4.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Quanto às Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br; secsaude6@itirapina.sp.gov.br e hospadm2@itirapina.sp.gov.br.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

Anexo III – Declarações De Habilitação;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro;

Anexo VI.A – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Anexo VI.C – Cadastro do Responsável;

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. Local: www.novobmnet.com.br.

6.2. Início de Retirada de Edital: 19 de julho de 2023.

6.3. Recebimento de Propostas até: 01 de agosto de 2023 – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 01 de agosto de 2023 – Horas: 08h 11min.

6.5. Início dos lances: 01 de agosto de 2023 – Horas: 08h 15min.

6.6. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.7. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

6.7.1 A sessão **poderá se estender** para os dias seguintes **(se necessário)**.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira.

7.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Por Item”**.

10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável o preenchimento da Ficha Técnica.

10.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.5. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



11.5. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/lotte também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**Menor Valor Por Item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 13.6 ao item 13.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>).



13.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de **Tributo Mobiliária** ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno**



Porte, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Sistema Eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a Detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no subitem 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do subitem 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento



inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Administração, por meio das dotações abaixo:

16.1.1. Função Programática: 04.122.9003.2103, **Ficha 15**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.1.2. Função Programática: 04.122.9003.2103, **Ficha 22**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

16.2. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, por meio das dotações abaixo:

16.2.1. Função Programática: 15.452.9024.2126, **Ficha 218**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.2.2. Função Programática: 15.452.9024.2151, **Ficha 470**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.2.3. Função Programática: 15.452.9024.2168, **Ficha 1143**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.2.4. Função Programática: 15.452.9024.2126, **Ficha 221**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

16.2.5. Função Programática: 15.452.9024.2151, **Ficha 473**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

16.2.6. Função Programática: 15.452.9024.2168, **Ficha 1145**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, por meio das dotações abaixo:

16.3.1. Função Programática: 17.512.9022.2124, **Ficha 162**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

16.3.2. Função Programática: 17.512.9022.2124, **Ficha 168**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.4. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, por meio das dotações abaixo:

16.4.1. Função Programática: 15.451.9021.2123, **Ficha 152**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.4.2. Função Programática: 15.451.9021.2123, **Ficha 606**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Sede, por meio das dotações abaixo:

16.5.1. Função Programática: 23.695.9045.2166, **Ficha 962**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.5.2. Função Programática: 18.541.9046.2167, **Ficha 974**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.5.3. Função Programática: 23.695.9045.2166, **Ficha 964**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

16.5.4. Função Programática: 18.541.9046.2167, **Ficha 976**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.6. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio, por meio das dotações abaixo:

16.6.1. Função Programática: 26.782.9018.2120, **Ficha 244**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.6.2. Função Programática: 26.782.9018.2120, **Ficha 247**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.7. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antônio, por meio das dotações abaixo:

16.7.1. Função Programática: 23.695.9017.2119, **Ficha 236**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.7.2. Função Programática: 23.695.9017.2119, **Ficha 239**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.8. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio das dotações abaixo:

16.8.1. Função Programática: 12.122.9009.2141, **Ficha 69**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.8.2. Função Programática: 12.122.9009.2141, **Ficha 72**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.9. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, por meio das dotações abaixo:

16.9.1. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 77**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

16.9.2. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 78**, Fonte 05, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.9.3. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 85**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;

16.9.4. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 449**, Fonte 05, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.10. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Simone de Lima, por meio das dotações abaixo:

16.10.1. Função Programática: 12.365.9039.2158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.10.2. Função Programática: 12.365.9039.2158, **Ficha 705**, Fonte 05, Código de Aplicação: 21200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.11. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil EMEI, por meio das dotações abaixo:

16.11.1. Função Programática: 12.365.9039.2159, **Ficha 710**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21300000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.11.2. Função Programática: 12.365.9039.2159, **Ficha 713**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21300000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.12. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Divisão da Cultura, por meio das dotações abaixo:

16.12.1. Função Programática: 13.392.9042.2154, **Ficha 597**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.12.2. Função Programática: 13.392.9042.2154, **Ficha 600**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.13. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio das dotações abaixo:

16.13.1. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1261**, Fonte 05, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.13.2. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1263**, Fonte 05, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.13.3. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1559**, Fonte 95, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.14. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio das dotações abaixo:

16.14.1. Função Programática: 04.123.9019.2121, **Ficha 141**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.14.2. Função Programática: 04.123.9019.2121, **Ficha 144**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.15. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, por meio das dotações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

16.15.1. Função Programática: 27.812.9016.2118, **Ficha 130**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.15.2. Função Programática: 27.812.9016.2118, **Ficha 133**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.16. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José, CEREM e SAMU, por meio das dotações abaixo:

16.16.1. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.16.2. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 947**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.17. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Sede e Atenção Básica, por meio das dotações abaixo:

16.17.1. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.17.2. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1484**, Fonte 95, Código de Aplicação: 3010100, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

16.17.3. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 210**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

16.18. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, por meio das dotações abaixo:

16.18.1. Função Programática: 10.304.9023.2148, **Ficha 948**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.18.2. Função Programática: 10.304.9023.2148, **Ficha 951**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00

16.19. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta do Gabinete da Prefeita e Dependências, por meio das dotações abaixo:

16.19.1. Função Programática: 04.122.9002.2102, **Ficha 05**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

16.19.2. Função Programática: 04.122.9002.2102, **Ficha 08**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

17.1. Em até **03 (três) dias úteis** após finalizada a sessão, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

17.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

17.3. A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

17.4. Na proposta deverá constar tabela especificando item, descrição, unidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

quantidade, marca e valor unitário.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.
					R\$

17.5. Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 1243/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 .

17.6. Na proposta deverão constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

18.3. A homologação é ato de competência da Autoridade Superior do município, conforme faculta a legislação.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de “Homologação” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

19.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

19.2.1. A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias da ata de registro ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

19.2.2. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

19.2.3. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

19.2.4. Endereço para envio: Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

19.2.5. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.

19.2.6. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.



19.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

20.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

20.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

20.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1. A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

21.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

21.3. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

21.4. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



21.4.1. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados.

21.5. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

21.6. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

21.7. Uniformizar todos os funcionários responsáveis pela entrega com identificação do fornecedor.

21.8. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

22.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – **NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.**

23.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

23.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

23.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

23.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

24.4. Na hipótese de inexecução do objeto, o detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

24.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

24.7. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

24.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

24.9. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

24.10. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

24.11. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

24.11.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

24.11.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

24.11.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

24.11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 25.11.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

24.11.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

24.12. Multas por Rescisão:

24.12.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.12.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



24.12.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

24.12.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

24.12.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.12.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

25.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal da Administração, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

25.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

25.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informá-la das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

25.3. Fica designado o senhor **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues e/ou serviços executados.

26. DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

26.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

26.3. A Contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro,



por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

28.4. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.9. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

28.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Setor de Informática, observando as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Escolas Municipais e outros setores, procura da melhor maneira possível buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade e bom desempenho das atividades técnico- administrativas, bem como as atividades pedagógicas que são desenvolvidas pelos alunos no laboratório de informática das unidades escolares, visto que a maioria dos setores se encontra com vários equipamentos apresentando defeitos e alguns inutilizáveis, sendo inviável realizar manutenção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos objeto desta licitação, respeitando-se o solicitado.

Item	UN	Quant.	Valor Unit.	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
01	UN	23	R\$ 1.361,78	Switch de 24 portas; RJ-45 gigabit.
02	UN	19	R\$ 3.542,14	Switch gerenciável com 24 portas RJ-45 Gigabit; com 4 portas SFP Gigabit; 1 porta de console gigabit; 1 porta de console Micro-USB.
03	UN	69	R\$ 442,70	Placa de rede Gigabit PCI Express 10/100/1000;
04	UN	64	R\$ 417,22	Adaptador de rede Wi-fi USB; frequência de banda de 2.4 Ghz; padrões IEEE 802.11(B/G/N); taxa de transferência mínima de 1200 Mbps; com antena.
05	UN	156	R\$ 25,79	Patch Cord flexível CAT5e; 1,5 metros; revestimento de PVC; deve ser montado e testado em fábrica; Obedecer ISO 9001.
06	UN	165	R\$ 37,08	Patch Cord flexível CAT5e; 2,5 metros; revestimento de PVC; deve ser montado e testado em fábrica; Obedecer ISO 9001.
07	UN	90	R\$ 24,75	Patch Cord flexível CAT5e; 5 metros; revestimento de PVC; deve ser montado e testado em fábrica; Obedecer ISO 9001.
08	UN	50	R\$ 22,22	Patch Cord flexível CAT5e de 2,5 metros na cor vermelha; deve ser montado e testado em fábrica; Obedecer ISO 9001.
09	UN	104	R\$ 703,46	Fonte ATX 12V de 500W de potência; selo de eficiência: 80 PLUS, com PFC ativo; com os conectores: 1x 24 pinos ATX, (mínimo) 3x SATA, (mínimo) 1x MOLEX, 2x 6 +2 Pin PCI-E, 1x 4 +4 PIN EPS12V.
10	UN	21	R\$ 58,68	Pasta térmica; a base de silicone e prata; resistente a temperatura: entre -50°C e 220°C; condutividade térmica: >5,5 W/mK; alta condutividade térmica; não condutivo; resistente a corrosão; conteúdo: 5 gramas; aplicação em seringa.
11	UN	32	R\$ 3.261,77	Impressora a laser multifuncional monocromática; tecnologia de impressão: laser; tipo de impressão: monocromática; velocidade: 20ppm; capacidade de entrada de folhas: 150 folhas; ciclo mensal: 10 mil páginas; Funções: copiar, digitalizar e imprimir; resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; gramatura do papel: 60 a 163 g/m²; formatos dos suportes de impressão: A4, A5, A5(LEF), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL,C5); conectividade: LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2.0 de alta velocidade (com cabo USB incluso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

12	UN	31	R\$ 3.908,64	Impressora a laser colorida; com 2 bandejas, acesso opcional de bandeja e impressão duplex automática; conectividade: LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2.0 de alta velocidade (com cabo USB incluso), porta USB, para impressão imediata; painel de controle com visor colorido e tela de toque; Capacidade: imprimir 27 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho carta, impressão de fácil acesso USB (sem necessidade de computador); tensão de funcionamento: 100 a 127V, 50/60 Hz; funciona em Windows 10/8.1/8/7; deve acompanhar 4 toners pré-instalados (preto, ciano, magenta e amarelo), com guia do usuário.
13	UN	25	R\$ 4.360,53	Impressora monocromática; com a seguinte configuração: Imprime formatos: A4 / carta, com velocidade mínima de 40 / 42 páginas por minuto; ciclo mensal de trabalho que suporte 80.000 páginas; processador interno: 1,2Ghz; Memória: 256MB; resolução de impressão: 1200x1200dpi; linguagem de impressão suportada: PCL 6, PCL 5e, Postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster; duplex automático integrado; conectividade: 1 Hi Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side; Gigabit Ethernet; 10/100/1000 BASE-T network; 802.11b/g/n /2.4/5 GHz Wi-fi radio + Bluetooth; 802.3az (EEE); sistemas operacionais compatíveis: Windows 11/10/8/7; protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP port 9100 direct mode, LPD (raw queue support only), Apple Air Print TM, Mopria, IPP Print; Discovery: SLP, Bonjour, Web Services Discovery; IP Config: IPv4; BootP, DHCP, Auto IP, Manual), IPv6 (Stateless Link-Local and via router, Statefull via DHCPv6), SSL Security and Certificate management; Management: NMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog; requisitos de energia: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz; Entrada de papel somadas as gavetas: (mínimo) 350 folhas; gramatura (g/m2) bandeja manual 60 a 200g/m2; gaveta 60 a 120g/m2; tamanho de papel até ofício (216 x 356mm) saída de papel 150 Folhas.
14	UN	93	R\$ 1.271,98	Nobreak 1200VA; bivolt: entrada 115/127V~ u 220V~ e saída 115V~; com filtro de linha; com estabilizador interno; com proteção contra: sobreaquecimento, potência excedida, descarga total de bateria, curto circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica.
15	UN	62	R\$ 1.328,80	Monitor 24"; tamanho de tela: 24"; proporção: 16:9; painel: IPS; resolução mínima: 1920x1080; bordas finas; som: integrado; potência (mínima) do som do monitor: 2W; padrão de furação VESA; conexões necessárias: HDMI e VGA ou Display Port; com regulagem de inclinação.
16	UN	59	R\$ 1.604,46	Monitor 21"; proporção da tela: 16:9; resolução (mínima): 1920x1080; painel: LED; conexões necessárias: HDMI e VGA ou Display Port; padrão de furação VESA.
17	UN	82	R\$ 309,77	Switch 8 portas gigabit; 10/100/1000; voltagem: 110/127V.
18	CX	29	R\$ 176,04	Caixa de cabo de rede CAT5e; 305 metros de comprimento; 100% em cobre; produto certificado pela Anatel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

19	UN	123	R\$ 4.212,94	<p>Computador de mesa básico, com a seguinte configuração:</p> <p>Processador: Número (mínimo) de núcleos: 4; número (mínimo) de threads: 8; Clock mínimo (em turbo max ou max boost): 4,30 GHz; frequência base ou clock base: 3,30 GHz; cache L2 (mínimo): 3 MB; cache L3 total (mínimo): 13 MB; com processador gráfico (vídeo) integrado; ano de lançamento do processador: 2021 ou mais atual; com cooler compatível acompanhado.</p> <p>Placa mãe: Compatibilidade com o processador ofertado; mínimo de 2 slots DDR4 DIMM, suportando 32gb de memória; 1x PCI Express x16 slot, rodando a x16 (PCIEX16 1x Slot PCI Express x16, um x4 (PCIe4)); 1x M.2 conector (socket 3, M key, type 2242/2260/2280/22110 SATA and PCIe 3.0 x4/x2) ou compatível; mínimo de 4 conectores SATA de 6 Gb / s; mínimo de 4 conectores traseiros do tipo USB (sendo ao menos 2 na versão 3.0 ou superior).</p> <p>Fonte: Potência mínima: 300W; tempo médio entre falhas (MTBF): 100.000 horas ou mais; tipo: ATX; PFC ativo; eficiência: 80 plus; tensão: 100-240V; tamanho da FAN: 120mm; cabo de alimentação: 1x 20 + 4pin; ATX 12V: 1x 4+4pin; SATA: 3x; PCI-E: 1x 6+2pin; Peripheral: 3x 4pin; FDD: 1x 4pin.</p> <p>Memória: Tipo: DDR4; Capacidade: 1x 8gb (pente único); Frequência de operação (mínima): 2666 MHz.</p> <p>Armazenamento: Tipo: SSD; capacidade: 256 gb; velocidade de leitura (mínima): 550 MB/s; velocidade de gravação (mínima): 500 MB/s; Interface: SATA (6Gb/s); formato: 2,5";</p> <p>Gabinete: Cor: preto; montagem da fonte: embaixo da placa mãe; com um dissipador FAN montado na traseira; com (ao menos) 2 conectores USB 3.0 (ou superior) no painel frontal; com 1 conector frontal do tipo 3,5mm para áudio; com 1 conector frontal do tipo 3,5mm para microfone.</p> <p>Sistema Operacional: Licença de uso perpétua do software Windows 10 Professional (64bits), em português, por conta de compatibilidade de softwares utilizados; o serial de ativação deve ser disponibilizado.</p> <ul style="list-style-type: none">• O computador deve vir montado com as peças especificadas.
----	----	-----	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

20	UN	15	R\$ 4.611,42	<p>Computador Mini-PC básico, com a seguinte configuração:</p> <p>Processador: Frequência de clock baseada no processador de no mínimo de 3.60 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.20 ghz; total cache L2 + L3 6MB; Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior; números de núcleos: 04; número de Threads: 04, TDP de 65 W ou inferior. Não serão aceitos processadores descontinuados</p> <p>Placa mãe: A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (do tipo HDMI, display PORT ou DVI) e outra analógica (D-SUB/VGA). Interfaces de rede 10/100/1000. Possuir no painel traseiro no mínimo 6 portas USB (sendo pelo menos 2 x USB 3.0). Possuir no painel traseiro 3 (três) conectores de áudio.</p> <p>Memória RAM: 8 GB (no mínimo), do tipo SDRAM DDR4 2400 MHz ou superior. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 32gb.</p> <p>Armazenamento: tipo SSD, de (no mínimo) 240 GB, 2,5 polegadas, SATA III de 6 Gb/s.</p> <p>Placa de rede WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior; PCIEx x1; IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; segurança Wireless 64/128 bits WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES).</p> <p>Gabinete: deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa (com trava para leitor de cartão), 1 x 3.5 interna (tool less).</p> <p>Alimentação: deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 300W reais de potência de saída com 70% de eficiência. Serão aceitas potências inferiores a 300w reais desde que a fonte possua 92% de eficiência.</p> <p>Software Sistema Operacional: Licença de uso perpétua do software Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits instalado, em português.</p> <p>Sistema Operacional: Licença de uso perpétua do software Windows 10 Professional (64bits), em português, por conta de compatibilidade de softwares utilizados; O serial de ativação deve ser disponibilizado.</p> <ul style="list-style-type: none">• O computador deve vir montado com as peças especificadas.
21	UN	27	R\$ 5.576,72	<p>Notebook, Configuração: Processador: litografia: 10 nm (ou menor); número de núcleos: 4 (mínimo); número de threads: 8 (mínimo); frequência de clock: 4.0 GHz; cache L3: 8 mb (mínimo).</p> <p>Memória: 8gb DDR4.</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe de 256 gb.</p> <p>Tela: tamanho: 15,6"; display LED, resolução (mínima): 1920x1080; antirreflexo.</p> <p>Teclado: ABNT2; com tecla Ç; com teclado numérico.</p> <p>Com as redes: WI-FI 5, 802.11 ac; conexão de entrada RJ45 Gigabit; Bluetooth versão 5.1.</p> <p>Som integrado.</p> <p>Conexões: 3x portas USBs (sendo ao menos uma do tipo 3.0 ou superior); 1x conexão de vídeo HDMI; 1x saída para fones de ouvido.</p> <p>Bateria: 37WH (mínimo).</p> <p>Com Sistema operacional Windows 10 Pro (64bits), em português.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

22	UN	10	R\$ 88,40	Adaptador SATA para USB 3.0; deve suportar drives de 2,5" e 3,5"; com alimentação de energia.
23	UN	174	R\$ 26,02	Teclado com fio; cabo revestido em nylon; tipo: semi mecânico; padrão ABNT2; com tecla Ç; teclado numérico (com as teclas: ponto, vírgula).
24	UN	174	R\$ 28,44	Mouse com fio; cabo revestido em nylon; no mínimo 2 botões laterais; com ajuste de DPI; com botão de rolagem emborrachado.
25	UN	78	R\$ 89,00	Filtro de linha com DPS, com 05 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 12.000 Amperes e de atenuação aos ruídos EMI/RFI. Com botão liga/desliga.

4. DA GARANTIA

4.1. Para os itens **11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21**, os itens deverão ter cobertura de garantia, de todas as peças fornecidas, fornecido pela empresa (independentemente de haver garantia de fabricante), pelo período de 12 meses;

4.2. Para os itens **19 e 20, não serão aceitos** computadores simplesmente montados com componentes obtidos por empresas que não tenham registro da marca do produto principal junto aos órgãos competentes;

4.3 Para os itens **19 e 20**, a garantia deve ser do tipo "on-site", ou seja, deverão ser realizadas dentro das instalações da municipalidade.

4.4 O fornecedor deve disponibilizar canal de atendimento por, ao menos, e-mail e telefone para comunicação sobre garantia, abertura e resposta de chamados técnicos, além de outras informações pertinentes.

4.5. Para cada chamado técnico solicitado, a empresa criará um protocolo, sendo este considerado válido a partir do dia de abertura do mesmo; a empresa deverá comunicar o número do protocolo do chamado técnico por e-mail, assim de sua abertura; deverá fornecer informações, também, do andamento das etapas do chamado, por e-mail, telefone ou sempre que for solicitado.

4.6 A empresa deve responder o primeiro contato ao chamado técnico, por e-mail ou telefone, em até 72 horas da abertura do chamado;

4.7 O chamado deve ser resolvido em até 10 dias úteis a contar de sua abertura.

5. DAS CONDIÇÕES DOS ITENS

5.1 Deverão ser fornecidos os prospectos originais dos fabricantes dos equipamentos junto a proposta, para os itens **11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21** para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;

5.2 Para os itens **19 e 20**, deverão ser fornecidos, também, os prospectos internos que compõe o item principal, tais como processador, memória, armazenamento SSD, placa-mãe e fonte;



5.3 Não será aceito catálogo genérico da família dos equipamentos, mas, sim, dos modelos específicos ofertados;

5.4 As unidades dos equipamentos, para os itens descritos em 3.1, deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação, do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada.

6. DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia dos equipamentos, bem como assistência técnica fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2. O prazo de garantia de funcionamento e prazo da assistência técnica para os produtos cotados será contado a partir da entrega dos equipamentos na Divisão de Informática de cada setor, considerando-se até a vigência do contrato.

6.3. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

6.4. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características superiores com "backup" até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

6.5. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante. 4.6. A licitante vencedora disponibilizará a Contratante o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 08:00 às 17:00, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

6.7. Na comunicação feita pela Divisão de Informática à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- Registro patrimonial do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Anormalidade observada;
- Nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- Localização do equipamento;

6.8. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias,



contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via a Divisão de Informática.

6.8.1. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo responsável da Divisão de Informática de cada setor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

8.1.1. O recebimento dos produtos em caráter provisório terá o prazo de 10 dias úteis, a fim de que seja feita a criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, após esse prazo será feito um comunicado atestando o recebimento definitivo ou não, portanto o fato de protocolar a nota fiscal não assegura que estaremos de acordo com a mercadoria recebida, somente após a conferência minuciosa do servidor responsável.

8.2. A Licitante deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

8.3. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Divisão de Informática, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.4. A equipe composta de técnicos da Divisão de Informática e com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.



8.5. A Divisão de Informática poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

9.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem **8.2**, deste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço que a Secretaria solicitante indicar, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos e entrega parcial.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste termo de referência, num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da A.F, Autorização de Fornecimento), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato será de 12 meses.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Secretaria Municipal da Administração

Categoria Econômica Consumo – 3.3.90.30.00
Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00
Função Programática: 04.122.9003.2.103
Ficha: 15 – Fonte 01
Ficha: 22 – Fonte 01
Código de Aplicação: 1100000

14.2 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil

Categoria Econômica Consumo – 3.3.90.30.00
Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00
Função Programática: 15.452.9024.2.126
Ficha: 218, 470, 1143 - Fonte 01
Ficha: 221, 473, 1145 - Fonte 01
Código de Aplicação: 1100000

14.3 Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00
Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00
Função Programática: 15.452.9024.2.126



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

Ficha: 162 – Fonte 01

Ficha: 168 – Fonte 01

Código de Aplicação: 1100040

14.4 Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 15.451.9021.2.123

Ficha: 152 – Fonte 01

Ficha: 606 – Fonte 01

Código de Aplicação: 1100000

14.5 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Sede

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 18.541.9046.2.167

Ficha: 962 e 974 - Fonte 01

Ficha: 964 e 976 - Fonte 01

Código de Aplicação: 1100000

14.6 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 26.782.9018.2.120

Ficha: 244 – Fonte 01

Ficha: 247 - Fonte 01

Código de Aplicação: 1100000

14.7 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antonio

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 23.695.9017.2.119

Ficha: 236 - Fonte 01

Ficha: 239 - Fonte 01

Código de Aplicação: 1100000

14.8 Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 12.122.9009.2.141

Ficha: 69 – Fonte 01 – Ficha: 72 – Fonte 01

Recurso Próprio **25% do Ensino**

Código de Aplicação: 2200000

14.9 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 12.361.9038.2.112

Ficha: 77 e 78 - Fonte 01 e 05 – Ficha: 85 e 449 – Fonte 01 e 05

Recurso Próprio **25% do Ensino** e Recurso - **QESE**

Código de Aplicação: 2200000 e 2820001

14.10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Simone de Lima

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 12.365.9039.2.158

Ficha: 702 – Fonte 01 – Ficha: 705 – Fonte 01

Recurso Próprio **25% do Ensino**

Código de Aplicação: 2120000

14.11 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Infantil EMEI

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 12.365.9039.2.159

Ficha: 710 – Fonte 01 – Ficha: 713 – Fonte 01

Recurso Próprio **25% do Ensino**

Código de Aplicação: 2130000

14.12 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão da Cultura

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 13.392.9042.2.154

Ficha: 597 – Fonte 01 – Ficha: 600 – Fonte 01

Recurso Próprio **25% do Ensino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

Código de Aplicação: 1100000

14.13 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 08.122.9049.2.181

Ficha: 1261 – Fonte 01

Ficha: 1263 e 1559 – Fonte 01

Código de Aplicação: 5100000

14.14 Secretaria Municipal da Fazenda

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 04.123.9019.2.121

Ficha: 141 – Fonte

Ficha: 144 – Fonte

Código de Aplicação: 1100000

14.15 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 27.812.9016.2.118

Ficha: 130 – Fonte 01

Ficha: 133 – Fonte 01

Código de Aplicação: 2100000

14.16 Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José, CEREM e SAMU

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 10.302.9023.2.146

Ficha: 945 – Fonte 01

Ficha: 947 – Fonte 01

Código de Aplicação: 3100000

14.17 Secretaria Municipal de Saúde – Sede e Atenção Básica

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

Função Programática: 10.301.9023.2.145

Ficha: 190 e 1484 – Fonte 01

Ficha: 210 – Fonte 01

Código de Aplicação: 3100000

14.18 Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 10.304.9023.2.148

Ficha: 948 – Fonte 01

Ficha: 951 – Fonte 05

Código de Aplicação: 3100000

14.20 Gabinete da Prefeita e Dependências

Categoria Econômica – Consumo - 3.3.90.30.00

Categoria Econômica Permanente – 4.4.90.52.00

Função Programática: 04.122.9002.2.102

Ficha: 05 – Fonte 01

Ficha: 08 – Fonte 01

Código de Aplicação: 1100000

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

15.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

15.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.



16. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

16.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o objeto com avarias ou defeitos.

17. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

17.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.7. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de Autorização de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Fica designado o servidor **Flávio Siqueira Fagundes** como gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1243/2021 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 043/2023** –

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº tem regime correspondente à:

(.....) **Microempresa** ou

(.....) **Empresa de Pequeno Porte**,

Nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1243/2021 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 043/2023** – Objeto: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Eu, (**nome completo**), portador do CPF nº _____, representante credencial (**ou legal**) da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referência e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensa do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1243/2021 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 043/2023** –
Objeto: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(Representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 1243/2021 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 043/2023** –

Objeto: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

- Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do **Pregão Eletrônico - SRP** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 1243/2021, elaborado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2023.**

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado o Servidor **RENATO APARECIDO DE CAMPOS**, Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____, Secretária Municipal, portadora do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.5. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

2.6. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

2.7. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.8. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.8.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

3.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade, especificação e valores da tabela abaixo:

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Completa	Unid.	Marca	Valor Unit.

3.2. O valor total registrado da presente ata é de R\$ (.....).

3.3. Os valores são fixos e irrevogáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

3.4. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço que a Secretaria solicitante indicar, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade com todos os acessórios e componentes relacionados no Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos e entrega parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

5.1. Correrá por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura;

5.1.1. O recebimento dos produtos em caráter provisório terá o prazo de 10 dias úteis, a fim de que seja feita a criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, após esse prazo será feito um comunicado atestando o recebimento definitivo ou não, portanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

o fato de protocolar a nota fiscal não assegura que estaremos de acordo com a mercadoria recebida, somente após a conferência minuciosa do servidor responsável.

5.2. A DETENTORA deve efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.3. A DETENTORA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Divisão de Informática, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.4. A equipe composta de técnicos da Divisão de Informática e com apoio de técnicos da DETENTORA efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

5.5. A Divisão de Informática poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades.

5.6. A DETENTORA se obriga a fornecer os equipamentos objeto do termo de referência, num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da A.F, Autorização de Fornecimento), obedecendo aos quantitativos, objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajustes de preços nos valores registrados nesta ata, conforme legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Administração, por meio das dotações abaixo:

7.1.1. Função Programática: 04.122.9003.2103, **Ficha 15**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.1.2. Função Programática: 04.122.9003.2103, **Ficha 22**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

7.2. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Serviços Públicos e Defesa Civil, por meio das dotações abaixo:

7.2.1. Função Programática: 15.452.9024.2126, **Ficha 218**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.2.2. Função Programática: 15.452.9024.2151, **Ficha 470**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.2.3. Função Programática: 15.452.9024.2168, **Ficha 1143**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.2.4. Função Programática: 15.452.9024.2126, **Ficha 221**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

7.2.5. Função Programática: 15.452.9024.2151, **Ficha 473**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

7.2.6. Função Programática: 15.452.9024.2168, **Ficha 1145**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, por meio das dotações abaixo:

7.3.1. Função Programática: 17.512.9022.2124, **Ficha 162**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.3.2. Função Programática: 17.512.9022.2124, **Ficha 168**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.4. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, por meio das dotações abaixo:

7.4.1. Função Programática: 15.451.9021.2123, **Ficha 152**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.4.2. Função Programática: 15.451.9021.2123, **Ficha 606**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.5. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Sede, por meio das dotações abaixo:

7.5.1. Função Programática: 23.695.9045.2166, **Ficha 962**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.5.2. Função Programática: 18.541.9046.2167, **Ficha 974**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.5.3. Função Programática: 23.695.9045.2166, **Ficha 964**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

7.5.4. Função Programática: 18.541.9046.2167, **Ficha 976**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.6. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio, por meio das dotações abaixo:

7.6.1. Função Programática: 26.782.9018.2120, **Ficha 244**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.6.2. Função Programática: 26.782.9018.2120, **Ficha 247**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.7. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antônio, por meio das dotações abaixo:

7.7.1. Função Programática: 23.695.9017.2119, **Ficha 236**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.7.2. Função Programática: 23.695.9017.2119, **Ficha 239**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.8. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio das dotações abaixo:

7.8.1. Função Programática: 12.122.9009.2141, **Ficha 69**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

7.8.2. Função Programática: 12.122.9009.2141, **Ficha 72**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.9. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, por meio das dotações abaixo:

7.9.1. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 77**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.9.2. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 78**, Fonte 05, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.9.3. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 85**, Fonte 01, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00;

7.9.4. Função Programática: 12.361.9038.2112, **Ficha 449**, Fonte 05, Código de Aplicação: 2200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.10. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Simone de Lima, por meio das dotações abaixo:

7.10.1. Função Programática: 12.365.9039.2158, **Ficha 702**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21200000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.10.2. Função Programática: 12.365.9039.2158, **Ficha 705**, Fonte 05, Código de Aplicação: 21200000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.11. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Infantil EMEI, por meio das dotações abaixo:

7.11.1. Função Programática: 12.365.9039.2159, **Ficha 710**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21300000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.11.2. Função Programática: 12.365.9039.2159, **Ficha 713**, Fonte 01, Código de Aplicação: 21300000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.12. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Divisão da Cultura, por meio das dotações abaixo:

7.12.1. Função Programática: 13.392.9042.2154, **Ficha 597**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.12.2. Função Programática: 13.392.9042.2154, **Ficha 600**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.13. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio das dotações abaixo:

7.13.1. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1261**, Fonte 05, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.13.2. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1263**, Fonte 05, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.13.3. Função Programática: 08.122.9049.2181, **Ficha 1559**, Fonte 95, Código de Aplicação: 5000023, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

7.14. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio das dotações abaixo:

7.14.1. Função Programática: 04.123.9019.2121, **Ficha 141**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.14.2. Função Programática: 04.123.9019.2121, **Ficha 144**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.15. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, por meio das dotações abaixo:

7.15.1. Função Programática: 27.812.9016.2118, **Ficha 130**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.15.2. Função Programática: 27.812.9016.2118, **Ficha 133**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.16. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital São José, CEREM e SAMU, por meio das dotações abaixo:

7.16.1. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.16.2. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 947**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.17. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Sede e Atenção Básica, por meio das dotações abaixo:

7.17.1. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.17.2. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1484**, Fonte 95, Código de Aplicação: 3010100, Categoria Econômica 3.3.90.30.00;

7.17.3. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 210**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

7.18. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, por meio das dotações abaixo:

7.18.1. Função Programática: 10.304.9023.2148, **Ficha 948**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.18.2. Função Programática: 10.304.9023.2148, **Ficha 951**, Fonte 01, Código de Aplicação: 3100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00

7.19. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta do Gabinete da Prefeita e Dependências, por meio das dotações abaixo:

7.19.1. Função Programática: 04.122.9002.2102, **Ficha 05**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;

7.19.2. Função Programática: 04.122.9002.2102, **Ficha 08**, Fonte 01, Código de Aplicação: 1100000, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ____ de ____ de 2024.

9.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

10.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados

10.4. Para serem aceitos, os produtos descritos nesta Ata, deverão atender rigorosamente às especificações contidas nas descrições de cada item, sendo das mesmas marcas vencidas e registradas, sob penas cabíveis.



10.5. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

10.6. Uniformizar todos os funcionários responsáveis pela entrega com identificação do fornecedor.

10.7. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA DETENTORA

11.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo previsto na esta ata.

11.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

12.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma fixada.

12.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

13.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

13.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.



13.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

13.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

13.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

13.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

13.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

13.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.8. Multas por Rescisão:

13.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

14.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

14.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

14.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

14.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

14.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

14.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

14.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

15.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presente ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

15.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

15.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº 1243/2021**
Folha

18.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

18.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos:

18.2.1. Cópia da Proposta Comercial;

18.2.2. Termo de Ciência e de Notificação;

18.2.3. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

18.2.4. Cadastro do Responsável.

18.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de registro pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

18.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itirapina, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Gestor do Registro de Preços
CPF nº

Nome:
Testemunha
CPF nº



ANEXO VIA – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1243/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 1243/2021

Folha

ANEXO VI.B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1243/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES

Gestor do Registro de Preços

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1243/2021
Folha

ANEXO VI.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1243/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de ____ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores do município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Flávio Siqueira Fagundes
Cargo	Secretário Municipal de Administração
CPF	
Endereço do Órgão	Rua 07, nº 66, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-3683
E-mail Institucional	secretariaadm@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	De xx/xx/2023 a xx/xx/2024

Itirapina, __ de ____ de 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Registro de Preços